

DECRETO Nº 19 de 11 de agosto de 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização do Município de Arneiroz – Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a instituição da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual do Ceará e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização e ao letramento,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, deliberativo e de acompanhamento das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Propor estratégias para assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada;
- III – Monitorar indicadores de aprendizagem e alfabetização;
- IV – Apoiar o planejamento das ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- V – Acompanhar a execução das metas previstas no Plano Municipal de Educação relacionadas à alfabetização;
- VI – Promover a articulação entre as escolas, Secretaria Municipal de Educação e demais instituições parceiras;
- VII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações desenvolvidas.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;
- II – Coordenador(a) Municipal de Alfabetização;
- III – Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Representante dos Diretores Escolares;
- V – Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas;
- VI – Representante dos Professores do Ciclo de Alfabetização;
- VII – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- VIII – Representante da Educação Especial;
- IX – Outros representantes designados pela Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 4º Os membros do Comitê serão designados por Portaria da Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz – Ce, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz/CE